

第 186/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據九月十六日第49/91/M號法令第六條第二款a項、第6/1999號行政法規第五條第二款、第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、廢止經八月二十三日第29/SAAEJ/99號批示核准的澳門理工學院《教職人員章程》第十二條第三款及第十三條第三款的規定，並將同一章程第十條至第十四條、第十七條至第二十條及第三十條的規定修改為如下行文：

第十條

(審查文件方式之考試及公開考核)

一、教職人員之聘任是透過審查文件方式之考試或公開考核而進行，其開考是以通告形式於本地兩份報章刊登，即於一份中文報章及一份葡文報章刊登。

二、【……】。

第十一條

(教授之聘任)

一、當副教授在其職級實際工作最少四年及具備博士學位，而且第十八條所指的考核取得合格，可晉升教授職級。

二、當投考人具備符合開考通告所指學術領域的博士學位及最少四年高等教育教學經驗，而且第十八條所指的考核取得合格，可進入教授職級。

三、【……】。

第十二條

(副教授之聘任)

一、當講師具備在其職級實際工作最少四年，而且具備博士學位及第十九條所指的考核取得合格，可晉升副教授職級。

二、當投考人具備符合開考通告所指學術領域的博士學位及最少四年高等教育教學經驗，而且第十九條所指的考核取得合格，可進入副教授職級。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 186/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados os artigos 10.º a 14.º, 17.º a 20.º e 30.º e revogados o n.º 3 do artigo 12.º e o n.º 3 do artigo 13.º do Estatuto do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pelo Despacho n.º 29/SAAEJ/99, de 23 de Agosto, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 10.º**(Concurso documental e provas públicas)**

1. O recrutamento de pessoal docente é feito por concurso documental ou provas públicas, cuja abertura é anunciada por aviso publicado em dois jornais locais, um em língua chinesa, outro em língua portuguesa.

2. [...].

Artigo 11.º**(Recrutamento de professores coordenadores)**

1. Têm acesso à categoria de professor coordenador os professores adjuntos com, pelo menos, 4 anos de efectivo serviço na categoria, que se encontrem habilitados com doutoramento e que obtenham aprovação nas provas referidas no artigo 18.º

2. Só podem ingressar na categoria de professor coordenador os candidatos com, pelo menos, 4 anos de docência no ensino superior, que se encontrem habilitados com doutoramento em área científica considerada adequada no aviso de abertura e que obtenham aprovação nas provas referidas no artigo 18.º

3. [...].

Artigo 12.º**(Recrutamento de professores adjuntos)**

1. Têm acesso à categoria de professor adjunto os assistentes com um mínimo de 4 anos de efectivo serviço na categoria, que se encontrem habilitados com doutoramento e que obtenham aprovação nas provas referidas no artigo 19.º

2. Só podem ingressar na categoria de professor adjunto os candidatos com, pelo menos, 4 anos de docência no ensino superior, que se encontrem habilitados com doutoramento em área científica considerada adequada no aviso de abertura e que obtenham aprovação nas provas referidas no artigo 19.º

三、【已廢止】。

第十三條
(講師之聘任)

一、實習講師具備在其職級實際工作最少四年，而且具備碩士學位及第二十條所指的考核取得合格，可晉升講師職級。

二、當投考人具備碩士學位及符合有關開考通告所指的要件，而且第二十條所指的考核取得合格，可進入講師職級。

三、【已廢止】。

第十四條
(實習講師之聘任)

一、【……】。

二、最終成績不低於「良」及符合開考通告所指其他要件之具學士學位者，可被接納參加考試。

第十七條
(客座講師之聘任)

客座講師是從具有碩士學位或同等學歷以及在有關科目或一系列科目方面具備公認的學術或專業能力人士中邀請聘任。

第十八條
(為任職教授而設的公開考核)

一、為進入或晉升教授職級而設的公開考核內容包括：

a) 【……】；

b) 【……】；

c) 【……】。

二、【……】。

3. [Revogado].

Artigo 13.º
(Recrutamento de assistentes)

1. Têm acesso à categoria de assistente os assistentes estagiários com um mínimo de 4 anos de efectivo serviço na categoria, que se encontrem habilitados com mestrado e que obtenham aprovação nas provas referidas no artigo 20.º

2. Podem, ainda, ingressar na categoria de assistente os candidatos que se encontrem habilitados com mestrado e que obtenham aprovação nas provas referidas no artigo 20.º, desde que satisfaçam os requisitos constantes do respectivo aviso de abertura.

3. [Revogado].

Artigo 14.º
(Recrutamento de assistentes estagiários)

1. [...].

2. Ao concurso são admitidos os licenciados que tenham obtido a informação final mínima de «Bom» e satisfaçam os demais requisitos constantes do aviso de abertura.

Artigo 17.º
(Recrutamento de assistentes convidados)

Os assistentes convidados são recrutados por convite de entre habilitados com mestrado ou equivalente e com reconhecida competência científica ou profissional em sector adequado ao da área da disciplina ou grupo de disciplinas para que são convidados.

Artigo 18.º
(Provas públicas para professores coordenadores)

1. As provas públicas de ingresso ou de acesso à categoria de professor coordenador constam de:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

2. [...].

第十九條

(為任職副教授而設的公開考核)

一、為進入或晉升副教授職級而設的公開考核內容包括：

a) 【……】；

b) 【……】。

二、【……】。

三、【……】。

四、【……】。

五、【……】。

六、【……】。

第二十條

(為任職講師而設的公開考核)

一、為進入或晉升講師職級而設的公開考核內容包括：

a) 對投考人在其工作範圍內選擇一題目所撰寫的教學文章進行討論；及

b) 如屬晉升職級者，對作為實習講師時的一份工作報告進行介紹及討論，並連同指導教師之書面意見。

二、【……】。

三、【……】。

四、【……】。

五、【……】。

六、【……】。

七、【……】。

八、【……】。

九、【……】。

第三十條

(入職職階之給予)

一、【……】。

Artigo 19.º

(Provas públicas para professores adjuntos)

1. As provas públicas de ingresso ou de acesso à categoria de professor adjunto constam de:

a) [...];

b) [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

Artigo 20.º

(Provas públicas para assistentes)

1. As provas públicas de ingresso ou de acesso à categoria de assistente constam de:

a) Discussão de um trabalho pedagógico sobre um tema à escolha do candidato relacionado com a actividade por este desenvolvida; e

b) No caso de acesso, apresentação e discussão de um relatório circunstanciado de actividades realizadas enquanto assistente estagiário, acompanhado de parecer escrito do orientador.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. [...].

Artigo 30.º

(Atribuição de escalão no acto de ingresso)

1. [...].

二、給予具備碩士學位或其他更高學歷的語言教師相當於講師或副教授的職級。

二、根據八月二十三日第29/SAAEJ/99號批示核准的澳門理工學院《教職人員章程》聘用的教職人員，在本批示生效之日繼續適用原章程所規定的制度，但有關晉升職級的規定除外。

三、在本批示生效之日正在進行的招考仍然有效，應繼續根據其開考之日生效的八月二十三日第29/SAAEJ/99號批示核准的澳門理工學院《教職人員章程》的規定進行。

四、透過上款所指招考聘用的教職人員，適用第二款的規定。

五、本批示自公佈翌日起生效，且自二零零八年三月十五日起產生效力。

二零零八年十二月十九日

社會文化司司長 崔世安

2. Pode ser atribuída aos leitores uma categoria profissional correspondente ao de assistente ou de professor adjunto, conforme as suas habilitações forem, respectivamente, de mestre ou de outro grau académico superior.»

2. O pessoal docente contratado ao abrigo do Estatuto do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pelo Despacho n.º 29/SAAEJ/99, de 23 de Agosto, mantém o regime ali previsto, que lhe é aplicável à data da entrada em vigor do presente despacho, salvo as disposições relativas ao acesso a categoria superior.

3. Mantêm-se válidos os concursos a decorrer à data da entrada em vigor do presente despacho, os quais deverão prosseguir os seus termos ao abrigo do Estatuto do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pelo Despacho n.º 29/SAAEJ/99, de 23 de Agosto, em vigor à data da sua abertura.

4. O disposto no n.º 2 é aplicável ao pessoal docente contratado nos concursos a que se refere o número anterior.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 15 de Março de 2008.

19 de Dezembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00